



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. nº 035
620

LEI MUNICIPAL No. 519, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1.995 -

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR EMPRÉSTIMOS COM A CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, A OFERECER
GARANTIAS E DÁ PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.-

ARTIGO 1º - O Poder ANTONIO ROBERTO RODRIGUES BICAS,
Prefeito Municipal de Jacupiranga, em exercício, Estado
de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 10. - Fica o Poder Executivo autorizado a
contratar e garantir empréstimos com a
Caixa Econômica Federal até o valor em
moeda corrente e legal de R\$
1.248.203,00 (um milhão, duzentos e
quarenta e oito mil e duzentos e três
reais), destinados à execução de
empreendimentos integrantes do programa
de financiamento para Saneamento -
PRÓ-SANEAMENTO, e/ou Programa de
Atendimentos Habitacional através do
poder Público - PRÓ-MORADIA.

ARTIGO 20. - Para a garantia do principal e acessórios
dos empréstimos pelo Município para a
execução de obras, serviços e
equipamentos, observada a finalidade
indicada no Art. 10, fica o Poder
Executivo autorizado a utilizar parcelas
de quotas do fundo de Participações dos
Municípios e ou do Imposto sobre
Operações relativas à Circulação de
Mercadorias e sobre Produção de Serviços
de Transportes Interestadual e
Intermunicipal e de Comunicações - ICMS
e do produto da arrecadação de outros
Impostos, na forma da legislação em
vigor e, na hipótese de sua extinção, os
fundos ou impostos que venham
substituí-lo, bem como, na sua
insuficiência, parte dos depósitos
bancários, conferido ao Agente
Financeiro, os poderes bastantes para
que as garantias possam ser protamente
exequíveis no caso de inadimplemento.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI MUNICIPAL Nº 520, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.995 -

Fls. 02

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

PARÁGRAFO ÚNICO - Os poderes previstos neste artigo só poderão ser exercidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na hipótese do Município de Jacupiranga não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimo celebrados com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.


ARTIGO 3o. - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para os empréstimos por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

ARTIGO 4o. - O Poder Executivo baixará os atos próprios para a regulamentação da presente Lei.

ARTIGO 5o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6o. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 17 de novembro de 1.995.


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES BICAS
Prefeito Municipal em exercício

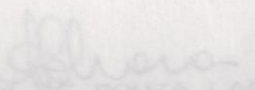
Registrado e Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 17 de novembro de 1.995.


LAURA DE SOUZA LARA
Enc. do Setor Administrativo

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 17 de novembro de 1.995.

ANTONIO ROBERTO RODRIGUES BICAS
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 22 de novembro de 1.995.


LAURA DE SOUZA LARA
Enc. do Setor Administrativo